



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.534 de 20 de dezembro de 2002.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003”.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 R\$11.034.800,00 (Onze milhões, trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme quadro demonstrado abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita segundo as categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES		11.871.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	460.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	748.600,00	
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.507.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
SUB-TOTAL DA RECEITA		11.921.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		886.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		11.034.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Funções do Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVA	480.000,00
02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.250.900,00
03 – AGRICULTURA	554.400,00
04 – COMUNICAÇÕES	9.000,00
05 – EDUCAÇÃO	2.485.200,00
06 – ENERGIA	216.000,00
07 – URBANISMO	565.000,00
08 – SAÚDE	2.260.000,00
09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.900,00
10 – DESPORTO E LAZER	235.300,00
11 – GESTÃO AMBIENTAL	71.300,00
12 – SANEAMENTO	584.000,00
13 – CULTURA	29.200,00
14 – PREVIDENCIA SOCIAL	748.600,00
15 – TRANSPORTE	255.000,00
16 – ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00
17 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00
TOTAL	11.034.800,00

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.806.200,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	401.700,00
01 GABINETE DO PREFEITO	2.481.900,00
01 DEPARTAMENTO DA SAÚDE	1.269.100,00
02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	166.600,00
03 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	1.314.000,00
04 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEF	2.719.900,00
05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	1.203.300,00
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	225.700,00
07 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00
01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTONOMOS	1.228.600,00
CÂMARA MUNICIPAL	480.000,00
AUTARQUIA	748.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	11.034.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;
- b) Utilizar reserva de contingência destinada aos atendimentos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de dezembro de 2002.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal